



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
___/11/SMS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
_____, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA,
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng João Fernandes Moreira, nº s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, estabelecido no Município de _____/_____, na _____, Bairro: _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/11, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a contratação de serviços especializados para a realização de consultas na área de reumatologia a fim de atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde no modelo de atendimento mensal, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde. Mensal	Descrição do Serviço
01	40	Consulta Gastroenterológica

Parágrafo primeiro: As consultas poderão ser efetuadas em local próprio ou nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: O CREDENCIADO que efetuar os serviços em local próprio deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



Parágrafo terceiro: O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Parágrafo quarto: O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

Parágrafo quinto: O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor unitário de R\$ 30,00(trinta reais) por consulta realizada, limitada a quantidade mensal de consultas especificadas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10

UNIDADE: 03

PROJETO ATIVIDADE: 2468 – Manutenção de postos e estabelecimentos de saúde.

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
CÓD.RED.:913

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.
CÓD.RED.:916

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização das consultas e tendo como critério de pagamento as consultas realizadas.

Parágrafo único: As consultas realizadas nas dependências da SMS sofrerão retenção de INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, renovável por igual período até o limite máximo da Lei nº 8.666/93, a critério do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a duração dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, ficando isto a cargo da Secretaria Municipal de Saúde designar servidor para tanto, sem com isto excluir ou restringir a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- pela ocorrência do seu Termo final.
- por solicitação do CREDENCIADO;
- por acordo das partes;
- unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Termo ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, de 2011.

Credenciado

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal da Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

cc.: SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!